



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2005A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2005A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.892, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÃO DE GOVERNO** da ‘Prefeitura Municipal’, por **REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**, no valor total de R\$ 62.000,00, em conformidade com a Lei Nº 3.848, de 29/08/2025, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), como resultado da alteração solicitada pela Secretária Municipal de Políticas para a Mulher (*Ofício Nº 072/2025 – SMPPM, de 11/08/2025*), nos termos da *Lei Municipal Nº 3.848, de 29/08/2025*, em seu Artigo 1º, conforme a *Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024*, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 1º, em consonância com a *Obrigatoriedade Legal Prévia* estabelecida *Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988*, em seu Artigo 167 e correspondente Inciso VI, e observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 18 (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER)

Unidade: 01 (PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0040 (Promoção dos Direitos das Mulheres)

Atividade: 2.100 (Atendimento Integral à Mulher)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 888]
. R\$ 62.000,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 62.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O “Total do Aumento de Dotação Orçamentária” estabelecido no *caput*, será COBERTO COM RECURSO resultante do *REMANEJAMENTO PARCIAL* (R\$ 62.000,00), da *DOTAÇÃO* originalmente fixada na “*L.O.A.*” (R\$ 866.100,00), nos termos da *Lei Municipal Nº 3.848/2025*, em seu Artigo 1º e respectivo Parágrafo Único, conforme *Lei Municipal Nº 3.741/2024*, em seu Artigo 8º correspondentes Parágrafo 1º, Inciso I, e Alínea “c”, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 02 (PODER EXECUTIVO)

Unidade: 01 (GABINETE DO PREFEITO)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0002 (Gestão do Gabinete do Prefeito)

Atividade: 2.001 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Dependências)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2005A

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 001]

R\$ 62.000,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 62.000,00

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

- a) Institucional:** “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) Funcional:** “Funções” e “Subfunções”;
- c) Por Estrutura Programática:** “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) Por Natureza:** “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];
(Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”)

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar Ações [sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

III – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

IV – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de Lei Orçamentária Anual ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.848, DE 29/08/2025: Autorização de “Repriorização de Ação de Governo” da Prefeitura Municipal, por Remanejamento de Recurso Orçamentário, no valor total de R\$ 62.000,00, em atendimento ao Ofício Nº 072/2025-SMPPM, datado de 11/08/2025, da Secretária Municipal de Políticas para a Mulher, Valéria Cunha, dando, por fim, outras providências (Fonte → Corpo da Lei Municipal Nº 3.848, de 29/08/2025);

VI – OFÍCIO Nº 072/2025-SMPPM, DATADO DE 11/08/2025: Correspondência oficial da Secretária Municipal de Políticas para a Mulher, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Valéria Cunha, em que se solicita o aumento de R\$ 62.000,00 de sua Dotação Orçamentária (REMANEJAMENTO de recursos) para “[...] dar continuidade ao processo de contratação, com base na Lei de Licitações 14.133/2021, e viabilizar parcerias estratégicas com instituições como o SENAI e o SEBRAE, que desenvolverão oficinas e capacitações voltadas ao empreendedorismo e à formação técnica de mulheres em situação de vulnerabilidade social [...]”, conforme Classificação da Despesa Orçamentária devidamente discriminada (do Órgão Poder Executivo para o Órgão Secretária Municipal de Políticas Para Mulher) (Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2005A

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

VII – REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Repriorização das *Ações de Governo*, em conformidade ao disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI, compreendendo autorização para/que:

a) Serve para realocar verbas entre distintos *Órgãos Orçamentários* (Fonte → Artigo “Transposição, Remanejamento e Transferência Orçamentária – Possibilidade de Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias” – Autor: Flavio Corrêa de Toledo Júnior – Qualificação: Assessor Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Data do Artigo: 25/04/2014 – Localização da Citação: Último Parágrafo da Página 2).

b) Realocação de recursos previstos na “*L.O.A.*”, de um *Órgão Orçamentário* para outro (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “c”);

VIII – T.R.T. → AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições, REMANEJAMENTOS e Transferências (T.R.T.) de Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “*L.O.A.*”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades, Projetos ou Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores, Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 1º);

IX – T.R.T. → OBRIGATORIEDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *Transposição, REMANEJAMENTO ou Transferência (T.R.T.) de Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência de determinação legal estabelecida em “*L.D.O.*” (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI);

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)